



XVI - Meta sobre Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores

Meta 16

Garantir, incentivar e apoiar os profissionais do magistério na sua qualificação em nível de pós-graduação na área, de modo que, até o ano de 2020 todos já tenham obtido este nível de ensino e formular e aprovar programa de capacitação, garantindo pelo menos quarenta horas anuais de cursos de capacitação e aperfeiçoamento.

Essa meta tem como finalidade garantir que os profissionais da educação do Município tenham a oportunidade de obter uma formação avançada, de forma que tenham condições de acompanhar, reconhecer e se adequar as mudanças ocorridas na contemporaneidade, podendo dessa forma desenvolver práticas adequadas em sala de aula e na escola como um todo, contribuindo para que a população tenha um ensino eficiente e de qualidade.

Indicador 16A	Descrição do indicador		
	Número de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu/ Número total de professores X100.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
65%	DADO OFICIAL	62,6%	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	DADO MUNICIPAL	70,22%	INEP ,Censo escolar de 2015 e 2016 e Censo Demográfico (IBGE 2010)
Indicador 16B	Descrição do indicador		
	Número de professores que realizaram cursos de formação continuada.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL		
	DADO MUNICIPAL	64,20%	MEC/INEP/DEED/Censo Escolar/ Preparação :Todos pela Educação
16 A - No ano de 2015 havia no município de Apucarana 1695 profissionais do magistério, sendo que 1150 possuíam pós-graduação. No ano de 2016 havia no município de Apucarana 1706 profissionais do magistério, sendo que 1198 possuíam pós-graduação. No ano de 2017 não há dados oficiais.			
16 B - Os dados para a construção do indicador provém do MEC/INEP/DEED/Censo Escolar/ Preparação :Todos pela Educação.			

O Município de Apucarana garante a formação continuada em serviço dos professores e demais profissionais que atuam na educação pública sendo que na Rede Estadual POR MEIO do Núcleo Regional de Ensino, E pela Secretaria de Estado da Educação, da Autarquia Municipal de Educação e Programas do Ministério da Educação e Cultura (MEC), em sua Rede



Municipal de Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil. Segue a relação de quantidade de funcionários e os respectivos cursos oferecidos aos professores da Rede Municipal:

PROGRAMA NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PNAIC – MEC – ANUALMENTE. EX: Relação de participantes no ano de 2017)

PARTICIPANTES	QUANTIDADE
Professores da Pré- Escola	66
Coordenadores da Pré-Escola	04
Professores 1º. Ao 3º. Ano	97
Coordenadores 1º. Ao 3º.	03
Articulador Mais Educação (Coordenadores)	38
Mediador Mais Educação (Monitores)	34
TOTAL DE PARTICIPANTES	242

FORMAÇÃO SEMESTRAL PARA OS FUNCIONÁRIOS DA AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO – ANUALMENTE

PERÍODO	CURSO	PÚBLICO ALVO	Nº DE PARTICIPANTES
1º.e 2º semestres	Palestra geral	Diretores e Coordenadores	60
1º.e 2º semestres	Palestra geral	Professores e Assistentes (255) e Atendentes (54) da Educação Infantil da Rede Municipal	1085
1º.e 2º semestres	Encontros Pedagógicos	Professores do Ensino Fundamental	866
1º.e 2º semestres	Encontros Pedagógicos	Assistentes e Atendentes Infantis	283
1ºe 2º semestres	Encontro de Formação	Assistentes Administrativos	70
1º.e 2º semestres	Encontro de Formação	Auxiliares de Serviços Gerais e Merendeiras	452
Anual	Encontro de Formação	Motoristas	30

O “incentivo para a qualificação do professor” ocorre através de progressões na carreira através do Plano de Cargos e Carreira da Rede Estadual (Lei nº 18.493, de 24/06/2015) e da Rede Municipal (Lei 080/02).



XVII - Meta sobre Valorização do Professor

Meta 17

Garantir a todos os profissionais do magistério o pagamento do piso salarial profissional nacional, como também reajustar gradativamente sua remuneração de modo que, até o ano de 2020, sua remuneração seja equivalente a remuneração dos demais servidores públicos de nível superior.

Segundo a Lei do Plano Municipal de Educação, Lei 062/2015 (Pág.105,106), a valorização dos profissionais se remete a ampliação do nível de formação dos professores, o incentivo de aperfeiçoamento profissional em serviço e a remuneração digna através de promoções no plano de carreira.

Na meta, em relação ao reajuste gradativo da remuneração, que seja equivalente a remuneração salarial com um profissional de nível superior, e na redação no Plano Municipal de Educação (Item 6.8.9 pág. 106), não consta detalhadamente como deve ocorrer essa equiparação, se é em nível nacional, estadual ou municipal, porém, o indicador do Plano Nacional em Movimento orienta para que o cálculo seja realizado baseado nos anos de estudos dos profissionais envolvidos. Sendo assim, consideramos que o cálculo seja baseado em 17 anos de estudos, quantidade mínima necessária para a formação em nível superior e, também, que a comparação seja realizada ao nível municipal, visto que se trata de uma realidade mais próxima.

Indicador 17A	Descrição do indicador	
	Salário médio de professores da educação básica da rede pública (não federal) / o salário médio de não professores com escolaridade equivalente X 100.	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
70%	DADO OFICIAL	
	DADO MUNICIPAL	78,39%
		Lei Municipal 080/2002, Lei Estadual nº 18.493/2015 e a Lei Municipal 099/2016.

Considerações: Apucarana já garante o pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional a todos os professores da Rede Municipal (R\$ 2716,29), para professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais e, (R\$ 2.298,80) para professor da Educação Infantil.

O cálculo realizado teve como base a média dos salários de professores da Rede Municipal (o salário inicial do professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino de 40 horas na classe M nível 1 que corresponde a R\$ 2716,29, Lei 080/2002) e o salário do professor da Rede Estadual de Ensino, (do Ensino Fundamental Anos Finais de 40 horas na classe inicial que corresponde a R\$ 2831,54, Lei nº 18.493/2015) = R\$ 2773,91. A razão entre o salário de professores da educação básica da rede pública = R\$ 2773,91 e o salário médio



de não professores com escolaridade equivalente R\$ 3.538,19 (tivemos como base o salário inicial de fonoaudiólogo para ingresso em concurso público pela Prefeitura de Apucarana para 40 horas que corresponde a R\$ 3.538,19, Lei 099/2016).

O tempo calculado foi de 17 anos de estudos.

A razão da porcentagem atingida corresponde a 78,39%. A razão em valores corresponde a uma diferença de R\$ 764,27.

Fonte: Lei Federal nº 1.738/2008; Lei Municipal nº 080/2002; Lei Municipal nº 099/2016; Lei Estadual nº 18.493/2015.

Na Rede Estadual, há um Plano de Cargos e Carreira para os Professores (Lei Estadual nº 18.493/2015).

Na Rede Municipal, os Professores e Assistentes Infantis também possuem o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) através da Lei Municipal Nº 080 de 30 de dezembro do ano de 2002, (Lei 080/02). Esta Lei também contempla outras funções similares onde Professores ou Assistentes Infantis atuam na função de direção, de coordenação e de suporte pedagógico:

Art. 3º - Integram a carreira do Magistério Público Municipal os profissionais que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto às funções docentes nas unidades escolares de ensino fundamental e de educação infantil, incluídas as de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, coordenação, supervisão, orientação educacional e outras similares no campo da educação. (Lei Municipal 080/02, Art 3º)



XVIII - Meta sobre o Plano de Carreira Docente

Meta 18

Readequar e assegurar no prazo de 2 anos o plano de carreira do magistério municipal já existente, garantindo o valor do piso salarial profissional nacional, bem como todos os direitos que vierem a ser aprovados por lei.

Os profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de Apucarana, estão enquadrados dentro do Plano de Carreira e Remuneração – Lei Municipal nº 80/2002. Como a Lei 80 é de 2002, foi observado que algumas adequações se faz necessária, cujo objetivo é valorizar o profissional da educação e melhorar a qualidade do ensino municipal.

Indicador 18A	Descrição do indicador		
	Possui plano de cargos e remuneração vigente?		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
	DADO OFICIAL		
	DADO MUNICIPAL	SIM	Lei 80/02, 30 de dezembro de 2002 que dispõe sobre o plano de carreira do professor da rede Municipal de Apucarana

Considerações: o Município possui Plano de Carreira e a data da última atualização foi 30 de dezembro de 2002 Lei 80/02.

O Município de Apucarana aderiu à rede de assistência técnica para a elaboração dos Planos de Carreira e Remuneração. A equipe encarregada para essa finalidade está realizando um diagnóstico para comparar a receita e a despesa. Está sendo definida uma Comissão Coordenadora do Plano de Carreira para serem discutidas as alterações no plano e possibilidades.

A meta 18 estabelece readequar e assegurar no prazo de 2 anos o Plano de Carreira do magistério municipal já existente, garantindo o valor do piso salarial profissional nacional, bem como todos os direitos que vierem a ser aprovados por lei. Ressalta-se que a Lei 80/2002 não foi readequada, mas em 2016 o município aderiu a Rede de Assistência Técnica para elaboração ou adequação dos Planos de Carreira e Remuneração, que é uma parceria do MEC, CONSED e UNDIME, que oferece formações aos gestores e servidores da educação com o intuito de fazerem um estudo do impacto financeiro do Plano e sua viabilidade, ou seja, contribuir para que o Município, além de ter um Plano de Carreira que valorize os profissionais da educação, que esse Plano seja viável financeiramente. O piso salarial nacional já é assegurado a todos os Professores e Assistentes Infantis da Rede



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 – CEP 86800-235
Apucarana – Pr
www.apucarana.pr.gov.br



Municipal de Ensino. Com relação aos cursos de aperfeiçoamento, estes são ofertados a todos os profissionais da educação, pelo menos duas vezes por anos, antes dos períodos letivos, com temas relevantes que vão de encontro com o cotidiano dos professores com o objetivo de sempre melhorar o processo de ensino-aprendizagem.



XIX - Meta sobre Gestão Democrática

Meta 19

Propor e aprovar normas para a gestão democrática do ensino municipal, inclusive a designação do diretor da escola com a participação da comunidade escolar, implantar no primeiro ano de vigência deste plano os conselhos escolares em todas as unidades escolares de Ensino Fundamental e Educação Infantil, bem como incentivar a participação do Conselho Municipal de Educação e/ou do Fórum Municipal de Educação, na discussão e propostas de políticas públicas na área de educação.

Esta meta refere-se à Gestão Democrática no ensino público, seguindo o estabelecido na Constituição Federal, no artigo 206, inciso VI e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9394/96 Artigo 3º. Inciso VIII, artigo 14, inciso I e II e no artigo 15.

O Conselho Municipal de Educação, os Conselhos Escolares, as Associações de Pais e Mestres e Funcionários (APMF) e a eleição direta para diretor das escolas públicas, são formas eficientes de práticas democráticas de acompanhamento das Políticas Públicas da Educação no Município.

Em Apucarana, o Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal nº 149/2014 acompanha, participa e interage através de seu grupo representativo nas ações referentes as políticas públicas para a educação.

Todas as escolas públicas do Município que atendem a Educação Básica, possuem o Conselho Escolar criado pela Lei Municipal nº 148/2014 e a Associação de Pais, Mestres e Funcionários, regulamentada por regimento próprio, sendo na Rede Municipal 37 escolas e 23 Centros Municipais de Educação Infantil e na Rede Estadual 19 colégios.

A eleição direta para diretores das instituições escolares públicas que atendem a Educação Básica acontece nas Escolas da Rede Estadual, segundo Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, e, na Rede Municipal a previsão é para que essa forma de escolha aconteça em 2018; atualmente acontece por nomeação direta pelo Prefeito.



Indicador 19A	Descrição do indicador		
	META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTES DO INDICADOR
Sem dados	DADO OFICIAL	Sem dados	
	DADO MUNICIPAL	Sem dados	
Considerações: Os diretores de escolas públicas que foram escolhidos para a ocupação do cargo por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho e de consulta pública à comunidade escolar. Nos anos de 2015 e 2016 a designação de diretor das escolas municipais e dos CMEIS de Apucarana se deu através de indicação pelo Chefe de Poder Executivo Municipal. Contudo, tendo em vista o teor da Meta 19 do Plano Municipal de Educação, encontra-se em fase de elaboração o projeto de lei que estabelecerá regras para a eleição de diretores, com a participação da comunidade escolar, o qual se pretende encaminhar para apreciação do Legislativo Municipal, tendo acompanhamento e estudo do PCRC (Plano de Carreira, Remuneração e Cargos) proposto pelo MEC. As escolas públicas que contaram com a participação de profissionais da educação, pais e alunos na formulação dos projetos políticos-pedagógicos e na constituição do conselho escolar. Em relação a participação dos pais não há como mensurar, mas todas as escolas fazem o possível para que haja a participação efetiva dos pais através de reuniões de APMF e Conselhos Escolares. As escolas públicas que recebem recursos financeiros dos entes federados = 100% VIDE NOTA TÉCNICA Nº 017/2017, que trata da duplicidade na redação da estratégia (4 e 10)			

Para a criação de um Sistema Municipal de Ensino há necessidade de mensurar as decorrências para o município visto que já é seguido com êxito o Sistema Estadual de Ensino.

Em relação à Gestão Democrática e a eleição direta para diretores das unidades escolares municipais, já estão sendo estudados e elaborados os critérios para que a escolha democrática ocorra em 2018.



XX - Meta sobre Financiamento da Educação

Meta 20

Garantir a aplicação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos impostos municipais na educação, elevando este percentual quando especialmente previsto e buscar outras fontes de recursos federais e estaduais para a aplicação na educação municipal.

Cumprindo com o que disciplina o art. 212 da Constituição Federal, o Município de Apucarana tem aplicado 25% da receita de impostos na Educação. A aplicação integral e exclusiva dos 25% da receita de impostos na educação tem contribuído para além do pagamento em dia de todos os servidores da educação, o melhoramento na estrutura das escolas, com obras de reforma e ampliações, a troca de vários equipamentos, como por exemplo: das carteiras, quadros, eletrodomésticos e utensílios de cozinha, etc e a inclusão de outros, como TVs em todas as salas, parques infantis, materiais pedagógicos diversos, biblioteca itinerante, laboratórios de ciências, etc.

Indicador 20 ^a	Descrição do indicador		
	META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA	NO
25%	DADO OFICIAL	Sem Dados	Sem dados
	DADO MUNICIPAL	25,52 %	http:// www1.tce.pr.gov.br/

Considerações: Meta executada retirada do relatório anual de prestação de contas do Tribunal de Contas do Paraná.

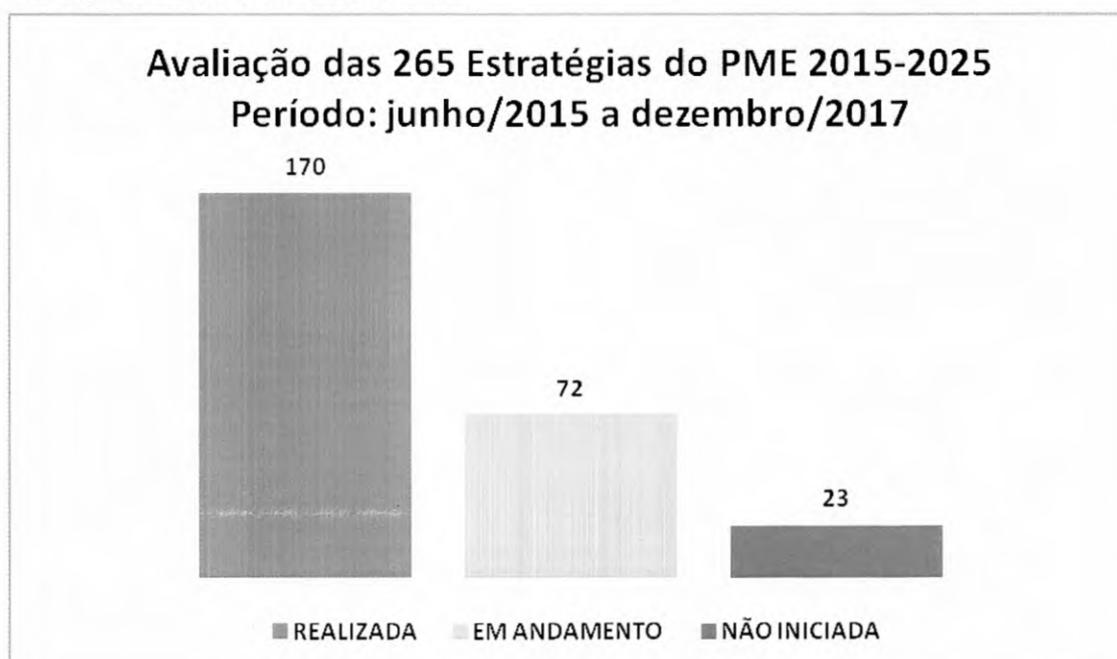
A meta 20 estabelece a garantia da aplicação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos impostos municipais na educação, elevando este percentual quando especialmente previsto e buscar outras fontes de recursos federais e estaduais para a aplicação na educação municipal. A aplicação dos 25% dos impostos tem sido cumprido pelo Município, conforme demonstra o indicador retira do Relatório do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que mostra que em 2015 foi aplicado 25,85% e no ano de 2016 foi aplicado 25,52% da receita de impostos na educação. O prefeito também tem buscado outros recursos.



4) CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

No PME do município de Apucarana há 20 metas com 265 estratégias que deverão ser consolidadas num prazo de dez anos. A partir do monitoramento realizado, observou-se as estratégias que já foram realizadas as que estão em andamento e as que ainda não foram iniciadas. O gráfico a seguir demonstra a evolução das estratégias no PME.

Gráfico 1 – Apresentação gráfica geral da Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal da Educação de Apucarana/PR 2015-2025



Número de estratégias atingidas, iniciadas em andamento e não iniciadas, referente ao Plano Municipal de Educação de Apucarana – período de junho de 2015 a dezembro de 2017.

Fonte: Elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, dezembro de 2017.



META 1

A meta 1 no município de Apucarana diz respeito à universalização, até 2016, da educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e amplia a oferta de vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil, de forma a atender no mínimo, 50% (cinquenta por cento) até o ano de 2016, e 100% (cem por cento) de atendimento para as crianças de até 3 (três) anos de idade até o final da vigência deste plano. A fim de alcançar o cumprimento da meta foram propostas 18 (dezoito) estratégias a ela correlatas. Dentre as estratégias, quatorze estão realizadas, ou seja, cada estratégia foi cumprida de acordo com os prazos estabelecidos. Faz-se necessário explicar que os indicadores expressos em relação ao percentual da população de zero a cinco anos que frequentam a Educação Infantil podem sofrer alterações, devido a margem de cálculo ter sido realizado com base no número de habitantes de acordo com Censo Demográfico do ano de 2010. Além disso, em relação ao ano de 2017 a base de dados utilizada contempla apenas alunos matriculados na rede pública, pois não há dados da rede privada. Devido a esse impasse, ou seja, a falta de dados oficiais atualizados anualmente, o valor percentual expresso para a meta cumprida acaba sendo inconsistente com a real situação do município. Há três estratégias que estão em andamento. As estratégias cinco e seis estão em andamento, pois referem-se à reformas, ampliações, adequações e construções de estruturas físicas nas instituições de ensino. Das sessenta instituições de ensino no município de Apucarana, doze instituições foram reformadas, vinte e duas instituições foram reformadas e ampliadas e quatro instituições foram construídas. Além de mais três instituições que estão em fase de construção. As duas estratégias estão sendo executadas desde o ano de dois mil e quatorze com prazo até o final da vigência deste plano. Quanto a estratégia treze, que está em andamento, refere-se ao número de alunos por professor de acordo com o disposto no art. 9º da Deliberação nº 02/14 – CEE. Com as construções, reformas e ampliações das instituições de ensino alcançou-se a ampliação de oferta de vagas a fim de atender o maior número de crianças de zero a três anos e cem por cento das crianças de

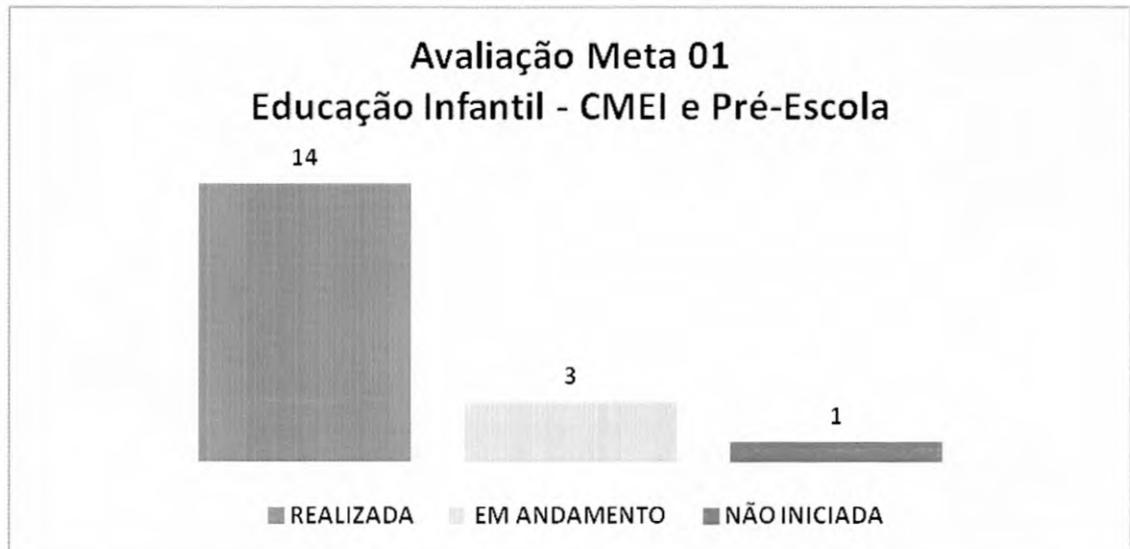


quatro e cinco anos, visto posto, a distribuição de crianças por professor, conforme a deliberação, ainda não foi cumprida em sua totalidade nas instituições de ensino, pois é direito da criança e do adolescente acesso à educação básica, obrigatória e gratuita, conforme redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013 e, dever do Estado ofertar a educação escolar pública de acordo com a LDB nº 9.394, de 1996, por isso um número maior de matrículas. A estratégia dezesseis refere-se a garantia de uma equipe diretiva composta por secretário, coordenação e direção nos Centros Municipais de Educação Infantil, conforme o porte de cada instituição de ensino previsto na legislação vigente no município. Esta estratégia situa-se ainda como não iniciada, uma vez que, o último decreto referente à distribuição de pessoal nas escolas de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, 294/2011, de 27 de julho de 2011, apresenta uma classificação, em três portes, de acordo com o número de alunos e distribuição de pessoal técnico e apoio nos centros municipais de educação infantil, explicita uma organização de quantidade de pessoas apenas para as funções de direção/coordenação (função integrada), zelador e merendeira, ou seja, não menciona uma equipe diretiva composta por secretário e coordenação junto à direção. De acordo com o prazo de cumprimento da estratégia, previsto até o final da vigência deste plano, propicia um período de tempo hábil para que se façam os ajustes necessários, por meio de um novo decreto a fim de viabilizar a distribuição de pessoal técnico e de apoio, de forma que organize as funções de direção, coordenação e secretário, atendendo o porte de classificação.

Gráfico 2 – Apresentação gráfica da Avaliação e Monitoramento da Meta 1 – Educação Infantil (18 estratégias) – CMEI e Pré Escola, do Plano Municipal de Educação de Apucarana/PR 2015 -



2025



Fonte: Elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, dezembro de 2017

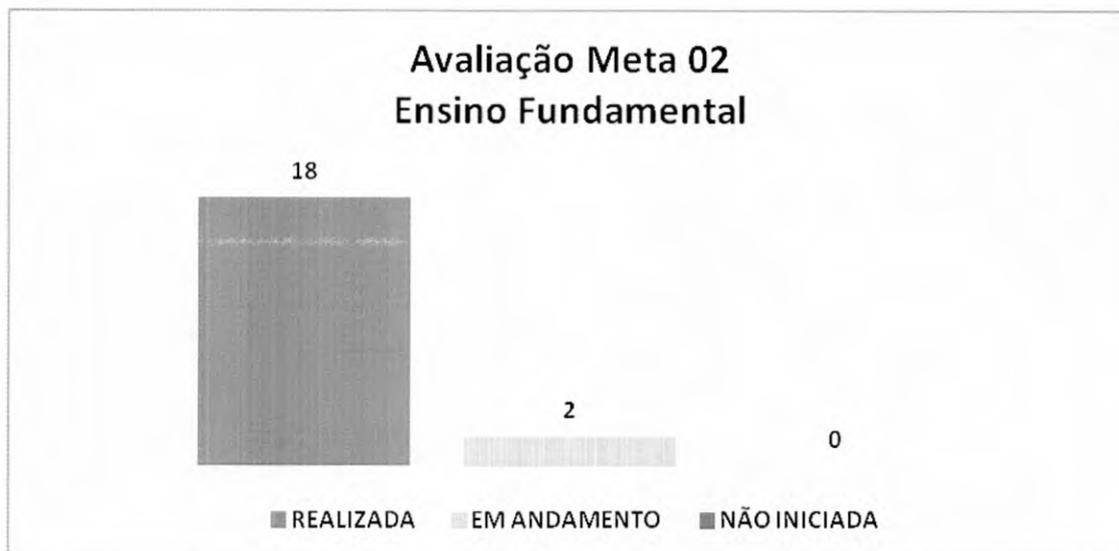
META 2

A meta 2 determina que o município ofereça os cinco primeiros anos do Ensino Fundamental a todas as crianças a partir de seis anos de idade e garanta que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) conclua esta etapa de ensino até os catorze anos de idade. Além disso, também determina a garantia da conclusão da etapa do Ensino Fundamental Anos Finais na idade recomendada nas escolas de campo municipais que ofertam esse ensino. Foi criada uma nota técnica, pois a redação inicial da meta mencionava somente alunos até dez anos e não até catorze anos. A garantia de conclusão do Ensino Fundamental com qualidade é possível com a promoção de ações articuladas com as políticas públicas, buscando aprimorar os padrões mínimos de qualidade com recursos pedagógicos adequados ao processo de ensino aprendizagem equipamentos de tecnologia avançada, atividades esportivas, culturais e profissionais com formação adequada garantida em legislação própria (LDB nº 9394/96).

Gráfico 3 – Apresentação gráfica da Avaliação e Monitoramento da Meta 2 – Ensino Fundamental (20 estratégias), do Plano Municipal de Educação de Apucarana/PR 2015-



2025



Fonte: Elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, dezembro de 2017

META 3

Nº da meta	Prazo	Meta prevista para 2017	Meta executada no período – dado oficial	Meta executada no período – dado municipal
3	2016	87,6% - acesso à educação básica	80,6%	86,3%
		68% - acesso ao Ensino Médio	53,7%	66,9%

No município de Apucarana, há vagas para todos que procuram as instituições de ensino para realizar matrícula na educação básica. No entanto, seja por meio dos dados oficiais ou municipais, estes demonstram que a meta proposta para 2016 está longe de ser alcançada, apesar de todos os esforços feitos para ampliar o acesso, permanência e sucesso escolar dos estudantes de 15 a 17 anos.

Sendo assim, para correção de rumos, a equipe de monitoramento e avaliação deste PME analisou as estratégias propostas em 2015, sendo possível verificar que mais de 80% foram executadas.

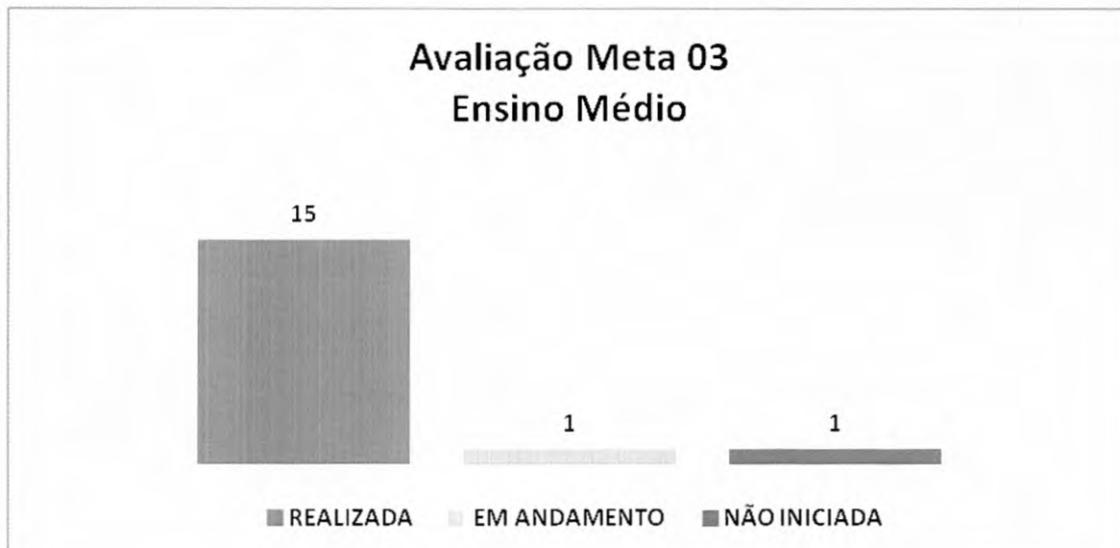


Destacamos a estratégia 3.1, com ações constantes realizadas pelo NRE e escolas para promover a busca ativa dos estudantes em situação de infrequência escolar, por meio do Programa da Secretaria de Estado da Educação PCAE (Programa de Combate ao Abandono Escolar). Outra estratégia que vem sendo executada (3.5) é a avaliação instituída pela SEED – SAEP (Sistema de Avaliação no Estado do Paraná), a qual visa coletar dados tanto gerais quanto individuais de desempenho escolar dos estudantes de 9º ano do Ensino Fundamental e 3ª série do Ensino Médio. Os dados de cada escola são analisados, tabulados e utilizados como diagnóstico para planejamento estratégico a nível local, a fim de superar as fragilidades encontradas no processo de ensino e aprendizagem.

A estratégia 3.10, que trata da adesão aos programas federais também vem sendo executada. Em Apucarana, 02 (duas) escolas fizeram adesão ao PROEMI (Programa Ensino Médio Inovador).

Portanto, a equipe reitera a necessidade de fortalecer ainda mais as ações propostas, destacando o combate ao abandono, evasão e repetência, especialmente no Ensino Médio noturno, a fim de que no próximo ano, o município possa apresentar avanços nesta meta.

Gráfico 4 – Apresentação gráfica da Avaliação e Monitoramento da Meta 3 – Ensino Médio (17 estratégias), do Plano Municipal de Educação de Apucarana/PR 2015-2025



Fonte: Elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, dezembro de 2017



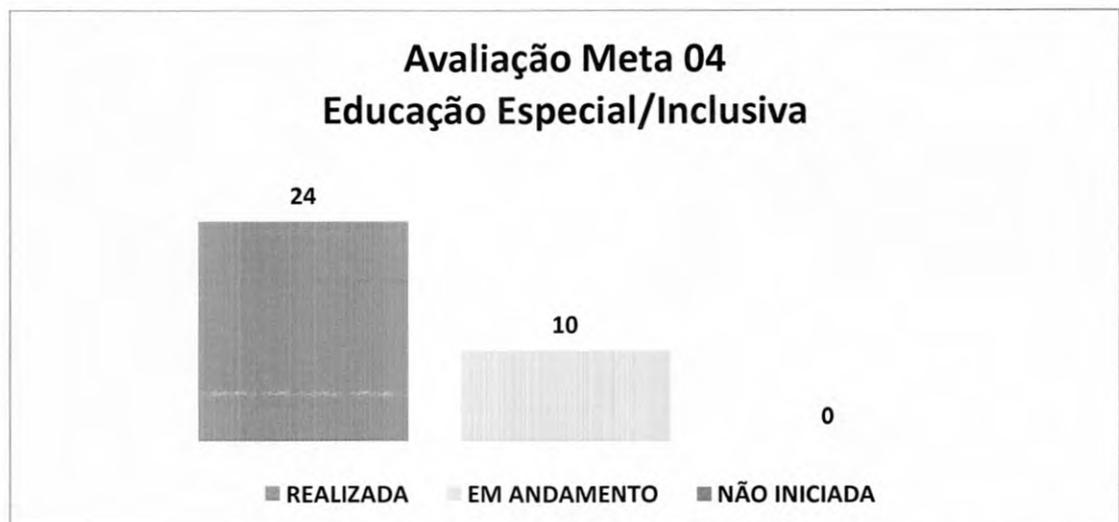
META 4

Considerando todo o trabalho realizado, pode-se concluir que a Autarquia Municipal da Educação de Apucarana, por meio da atuação do Centro de Apoio Multiprofissional Escolar – CAME, já atingiu grande parte das metas propostas no PME (Plano Municipal de Educação). Dentre as metas atingidas, pode-se citar a ampliação do atendimento a alunos com necessidades especiais, diversas ações de prevenção e conscientização, professores de LIBRAS em salas de aula para alunos surdos, garantia de adaptações curriculares, entre outras.

Dentre as metas ainda não alcançadas, muitas estratégias tem oportunizado o andamento de ações que assegura grande avanço. As metas e estratégias que não resultaram em ações concretas já estão em análise e sofrendo adaptações, avaliando todas as adequações necessárias para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Apesar de não ser possível quantificar todo o atendimento da Educação Especial realizado pelo CAME, é preciso considerar que as mudanças estão acontecendo no dia a dia da escola e em suas relações com os paradigmas inclusivos. Estas mudanças já podem ser percebidas no diálogo entre alunos, no planejamento e nas adaptações curriculares dos conteúdos pedagógicos e na gestão participativa das comunidades escolares.

Gráfico 5 – Apresentação gráfica da Avaliação e Monitoramento da Meta 4 – Educação Especial/Inclusiva (34 estratégias), do Plano Municipal de Educação de Apucarana/PR 2015-2025



Fonte: Elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, dezembro de 2017

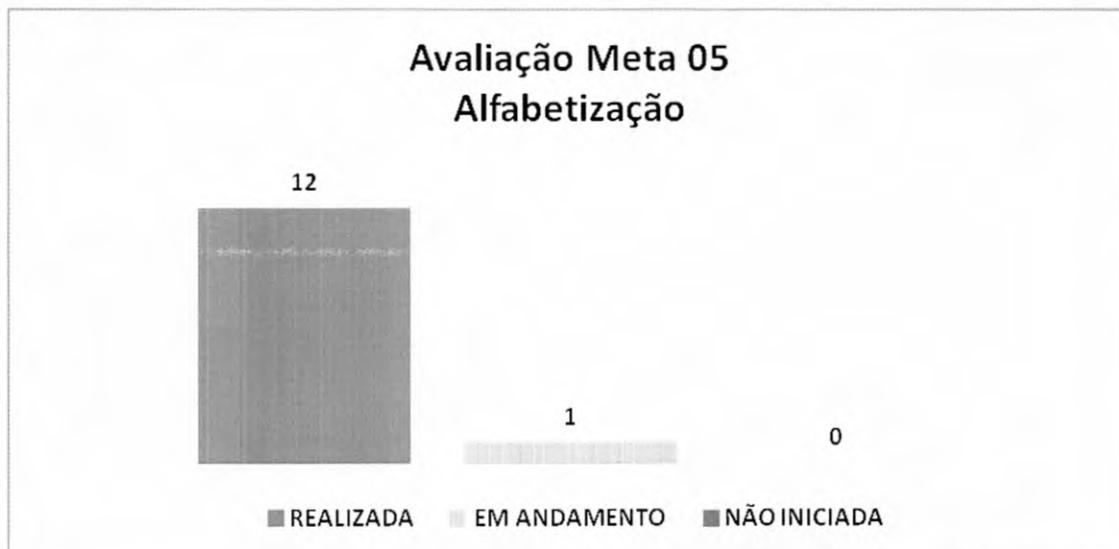


META 5

A meta 5 no município de Apucarana constitui que ao final do terceiro ano do Ensino Fundamental, todas as crianças estejam alfabetizadas e para isso foram estabelecidas treze estratégias a fim de que a meta seja alcançada em sua totalidade. Os dados oficiais para aferir se a meta está sendo alcançada revela-se a partir dos resultados alcançados na Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA), para avaliar os alunos do terceiro ano do Ensino Fundamental, verificar-se o nível de aprendizado que cada aluno se encontra está nos (níveis estabelecidos pelo INEP). Visto posto, além da ANA, no ciclo de alfabetização das escolas municipais do município de Apucarana, são aplicadas regularmente avaliações diagnósticas de aprendizagem, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento de aprendizagem e fazer as intervenções pontuais quando se apresentarem necessárias. Intervenções estas referentes aos alunos que apresentarem dificuldades, aos investimentos em recursos pedagógicos e às formações continuadas para os professores alfabetizadores, conforme já previsto nas estratégias. Ao analisar as estratégias, verifica-se que cada uma está sendo realizada, de acordo com sua proposta e particularidade. Apenas a estratégia treze que relata, a garantia de quantidade máxima de 25 (vinte e cinco) crianças por professor, visando a qualidade do ensino para que o resultado seja satisfatório, está em andamento. Esta quantidade de criança por professor refere-se ao número de alunos por professor de acordo com o disposto no art. 9º da Deliberação nº 02/14 – CEE. Contudo, mesmo com as construções, reformas e ampliações das instituições de ensino e conseqüentemente a ampliação de oferta de vagas a distribuição de crianças por professor, conforme a deliberação, ainda não foi cumprida em sua totalidade pois é direito da criança e do adolescente acesso à educação básica, obrigatória e gratuita, conforme redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013 e, dever do Estado ofertar a educação escolar pública de acordo com a LDB nº 9.394, de 1996, por isso um número maior de matrículas.



Gráfico 6 – Apresentação gráfica da Avaliação e Monitoramento da Meta 5 – Alfabetização (13 estratégias), do Plano Municipal de Educação de Apucarana/PR 2015-2025



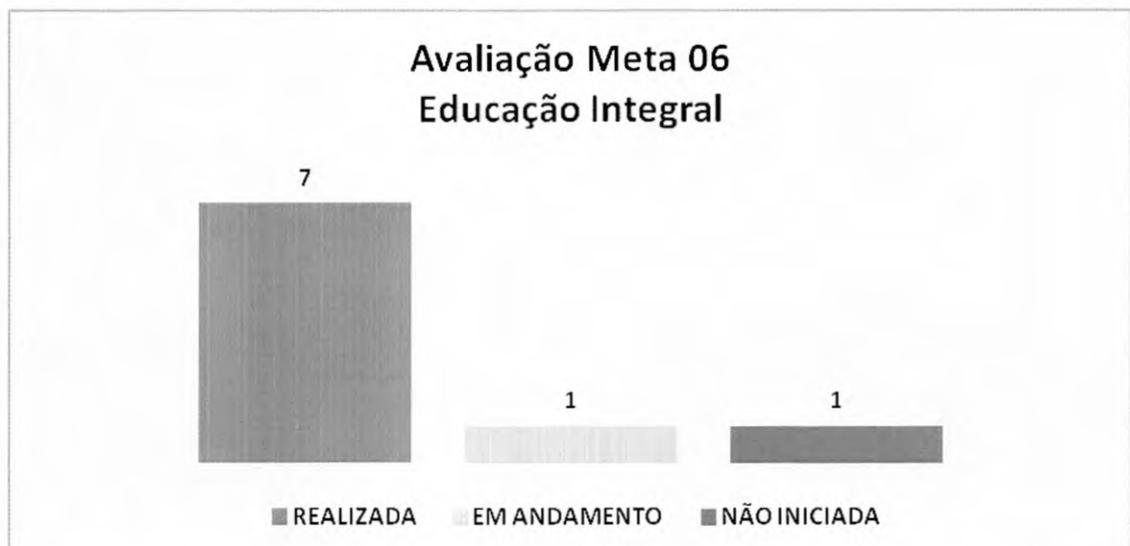
Fonte: Elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, dezembro de 2017



META 6

A Meta 6 determina que o município continue a oferecer o mínimo de 75% de (setenta e cinco por cento) das escolas municipais, nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental I e foi criada uma nota técnica para incluir as escolas da rede estadual do Ensino Fundamental II e Ensino Médio. A rede municipal de Apucarana tem 37 escolas e destas, 6 atendem em período parcial, resultando 83,79% que atendem em período integral. Muitos pais e responsáveis preferem cuidar das crianças em um período, por isso há um planejamento de que até o final da vigência deste plano, 25% das escolas distribuídas em pontos estratégicos da cidade possam atender em período parcial. Todos os 23 CMEIs atendem em período integral. Os CMEIs e as escolas que atendem em período integral, estão estruturados nos quatro pilares da Educação Integral que são o tempo, o espaço, o currículo e os recursos humanos.

Gráfico 7 – Apresentação gráfica da Avaliação e Monitoramento da Meta 6 – Educação Integral (09 estratégias), do Plano Municipal de Educação de Apucarana/PR 2015-2025



Fonte: Elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, dezembro de 2017



META 7

A meta 7 determina fomentar a qualidade da Educação Infantil, em especial aos alunos de quatro a cinco anos e melhorar o fluxo escolar e da aprendizagem dos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, de modo a atingir as seguintes médias do IDEB do Município e Estado nos Anos Finais e Ensino Médio. Nesta meta foi necessário fazer uma nota técnica para constar também a redação dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio. A rede municipal de Apucarana já alcançou a média do IDEB prevista para o ano de 2021, pois desenvolve ações e atividades pedagógicas que asseguram a elevação progressiva do nível de desempenho dos alunos. Utiliza os indicadores das avaliações externas nacionais e internas do município.

Nº da meta	Prazo	Meta prevista para 2017	Meta executada no período – dado oficial	Meta executada no período – dado municipal
7	2017	Anos finais – 5,0	4,5	
		Ensino médio – 4,2	3,9	

Embora a qualidade da educação envolva diversas dimensões, o IDEB é um indicador oficial que, de certa forma, revela parte dessa qualidade. A rede estadual está trabalhando intensamente para melhorar os índices dos Anos Finais e Ensino Médio, tendo em vista que não alcançou a meta proposta para 2017. No entanto, para que os resultados melhorem, é preciso que haja articulação entre todos os envolvidos, que cada um faça a sua parte, uma vez que o índice é calculado a partir da proficiência obtida pelos estudantes na Prova Brasil e aprovação da série/ano avaliada(o), aliada ao tempo que os mesmos demoram para conclusão.

A partir desse contexto, conclui-se que muitas metas do PME exercem influência direta sobre a meta 7, uma vez que, para se obter bons resultados de rendimento no 9º ano e 3ª série do Ensino Médio, faz-se necessário que a trajetória escolar de todos os estudantes, até então, tenha sido uma trajetória sem interrupções, com aprendizado adequado em cada ano, e assim por diante. Por isso, é preciso analisar esta meta sob a ótica das

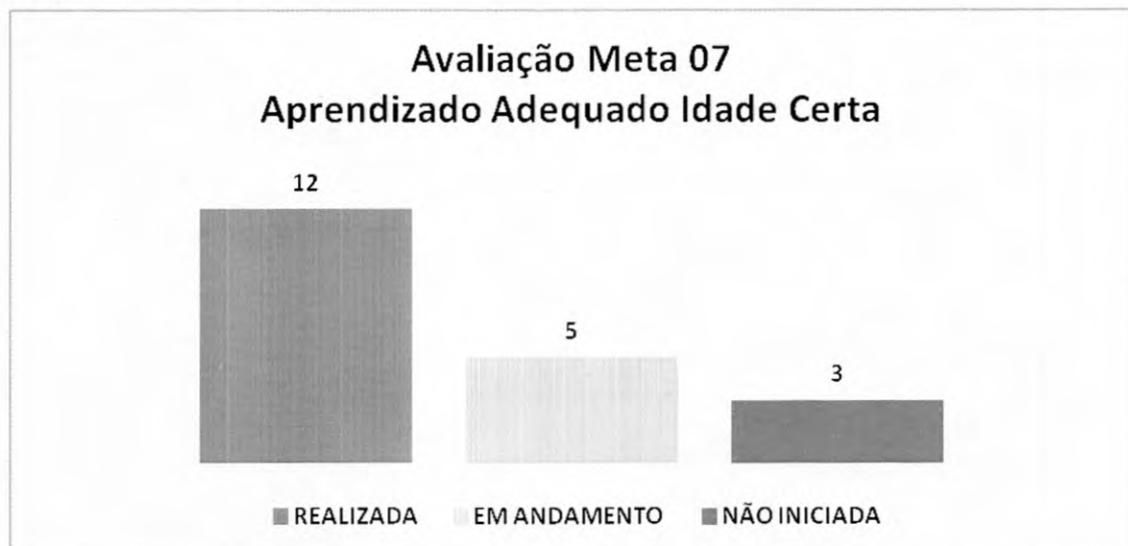


metas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, pois estas estão intrinsecamente ligadas.

Devido ao fato de não ter sido contemplado no texto original da Lei nº 62/2015, o IDEB para os Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por meio da nota técnica nº 006/2017, a inclusão foi proposta, seguida de algumas estratégias a serem executadas para melhorar o índice das escolas e, conseqüentemente, do município, tendo em vista que apenas 3 estratégias foram elencadas para a rede estadual, quando o PME foi elaborado em 2015.

Finalmente, para correção dos rumos, diante dos resultados apresentados, a equipe de monitoramento e avaliação reitera a necessidade de observância das metas e estratégias propostas na nota técnica, para que, a cada biênio, possa alcançar patamares melhores do que os apresentados neste relatório, bem como o fortalecimento das ações já citadas no relatório de monitoramento.

Gráfico 8 – Apresentação gráfica da Avaliação e Monitoramento da Meta 7 – Aprendizado Adequado Idade Certa (20 estratégias), do Plano Municipal de Educação de Apucarana/PR 2015 - 2025



Fonte: Elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, dezembro de 2017



META 8

Nº da meta	Prazo	Meta prevista para 2017	Meta executada no período – dado oficial	Meta executada no período – dado municipal
8	2025	12 anos de estudo – para toda população de 18 a 29 anos		8,3 anos
		1,00 – razão entre a média de anos de estudo das mulheres em relação aos homens		1,2
		1,000 – razão entre a média de anos de estudo de negros em relação aos brancos		0,901

Como a meta abrange a população de 18 a 29 anos, identificamos vários entraves para a evolução da mesma, pois a matrícula para esta faixa etária não é obrigatória. Além disso, os objetivos se deparam com a diversidade de condições que permeiam esse grupo etário, uma vez que a meta incorpora, além do objetivo geral citado, objetivos específicos para os jovens do campo, da região de menor escolaridade, para os negros e para os de menor renda.

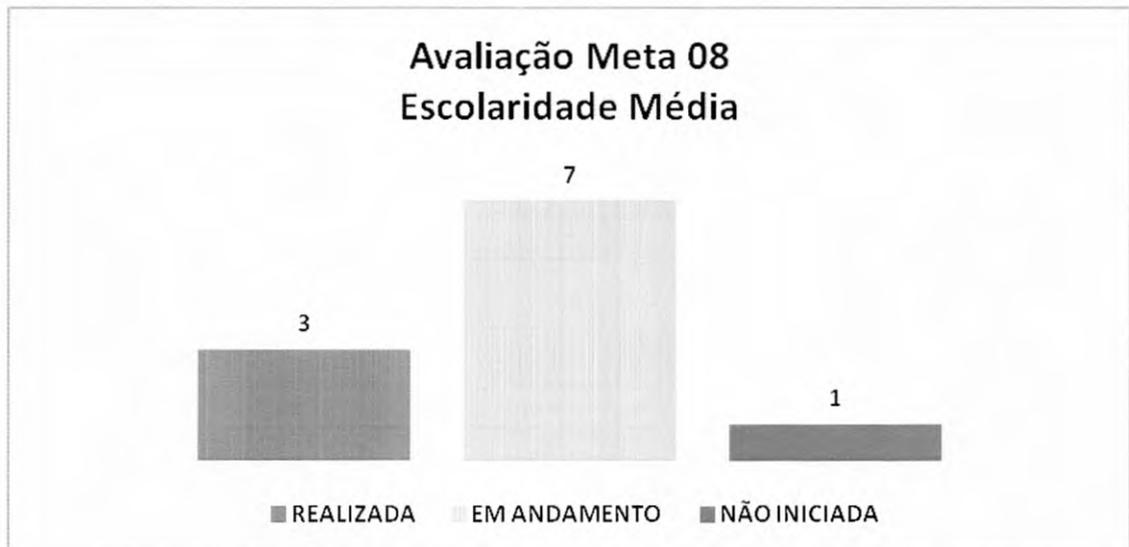
A partir da definição de 3 indicadores, a equipe encontrou muitas dificuldades para encontrar dados desagregados para esta faixa etária, os quais pudessem demonstrar a realidade do município em relação à média de anos de estudo geral, de mulheres em relação aos homens e de negros em relação aos brancos. Os dados por nível de instrução são de 2010, portanto, desatualizados, combinados com dados de projeção populacional, feita pelo IPARDES.

Recomendamos o fortalecimento contínuo das ações que já são desenvolvidas em prol da mobilização para matrículas na EJA, de modo especial, a divulgação das matrículas nos meios de comunicação ou parcerias com instituições religiosas e da sociedade civil. Além disso, é preciso também formação continuada, para que os profissionais que atuam na modalidade



desenvolvam metodologias que se articulam com as vivências dos jovens e adultos, a fim de evitar o abandono e evasão.

Gráfico 9 – Apresentação gráfica da Avaliação e Monitoramento da Meta 8 – Escolaridade Média (11 estratégias), do Plano Municipal de Educação de Apucarana/PR 2015-2025



Fonte: Elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, dezembro de 2017



META 9

A meta 9 estabelece como prazo o ano de 2020 para alcançar a taxa de 95% de alfabetização para a população com 15 anos ou mais. De acordo com os resultados apresentados no monitoramento, no município, a meta prevista para 2017 (94,1%), foi alcançada. Tendo em vista que os dados são desatualizados, concluímos que, com o próximo censo a ser realizado em 2020, alcançaremos a meta estabelecida para Apucarana.

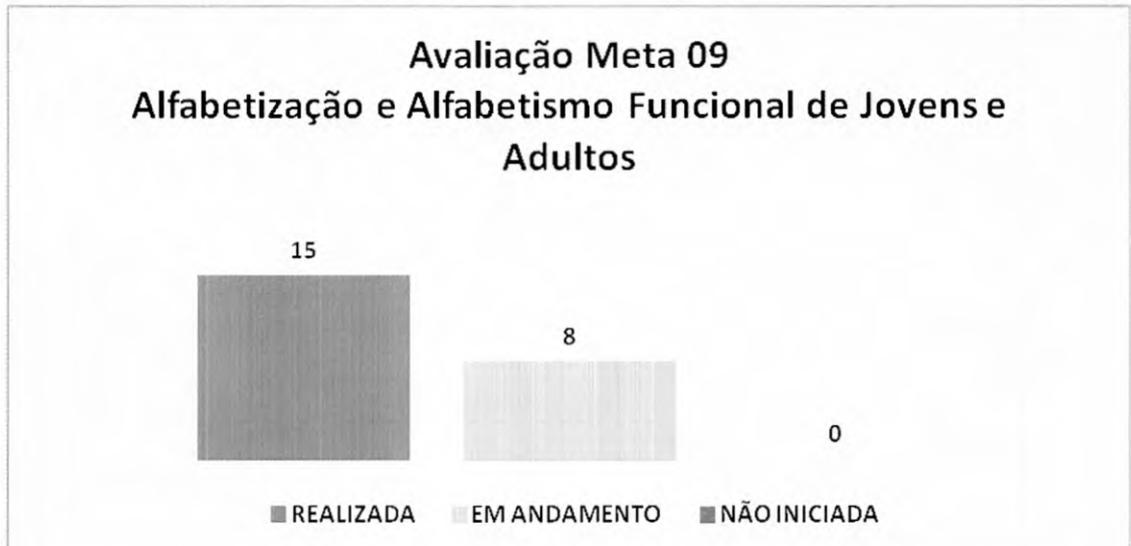
Outro objetivo a ser atingido na meta é a redução de 80% na taxa de analfabetismo funcional, que segundo dados do IBGE 2010, encontra-se em 23,7%. Esse objetivo também foi alcançado em 2017.

Diante da meta aqui apresentada percebeu-se que há comprometimento por parte das redes (municipal/estadual) em cumprir as estratégias do referido plano. Porém, serão necessárias mais ações para que até 2025, as estratégias sejam alcançadas é possível apontar algumas análises necessárias para este registro:

Sugere-se que a rede municipal faça um levantamento da demanda do analfabetismo funcional no município como propõe a meta 9B, e uma busca ativa e mais aprofundada para verificar se há adultos fora da escola que não tiveram acesso a Educação Básica na idade própria. Isso se faz necessário para confirmar que o município está empenhado em garantir a possibilidade dos alunos finalizarem os estudos nesta modalidade de ensino e com isso obter o Selo Livre do Analfabetismo.



Gráfico 10 – Apresentação gráfica da Avaliação e Monitoramento da Meta 9 – Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos (23 estratégias), do Plano Municipal de Educação de Apucarana/PR 2015- 2025



Fonte: Elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, dezembro de 2017

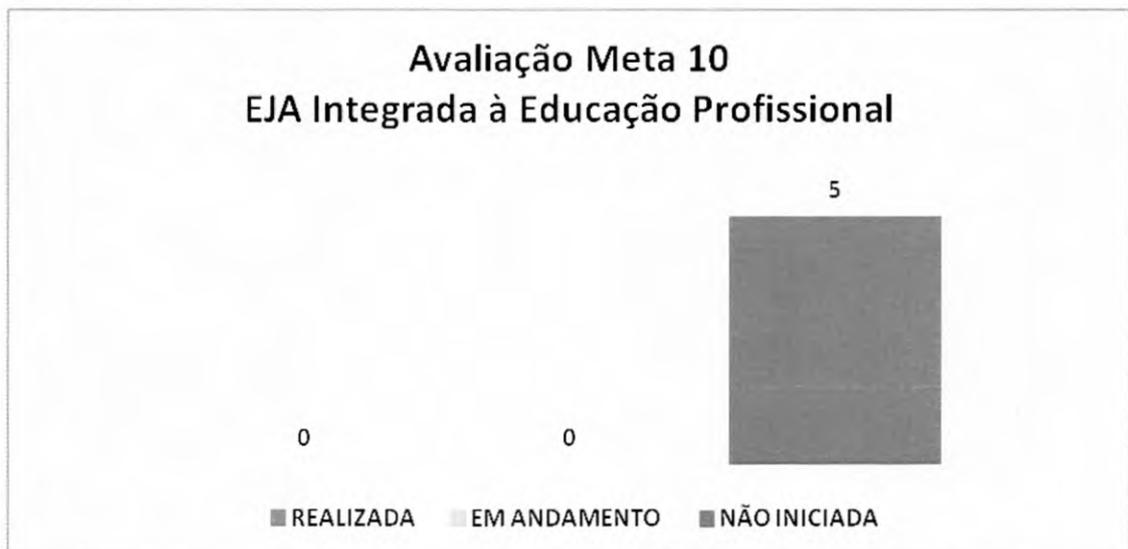


META 10

Nº da meta	Prazo	Meta prevista para 2017	Meta executada no período – dado oficial	Meta executada no período – dado municipal
10	2025	25%		4,79%

Como a EJA Integrada à Educação Profissional é competência do Estado, é preciso aguardar políticas públicas de fomento a esta modalidade. Portanto, no biênio 2015-2017, o resultado apresentado neste relatório é referente as matrículas na rede privada, não sendo possível propor ações ou mudanças para alcançar a meta proposta em 2015.

Gráfico 11 – Apresentação gráfica da Avaliação e Monitoramento da Meta 10 – EJA Integrada à Educação Profissional (05 estratégias), do Plano Municipal de Educação de Apucarana/PR 2015-2025.



Fonte: Elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, dezembro de 2017



META 11

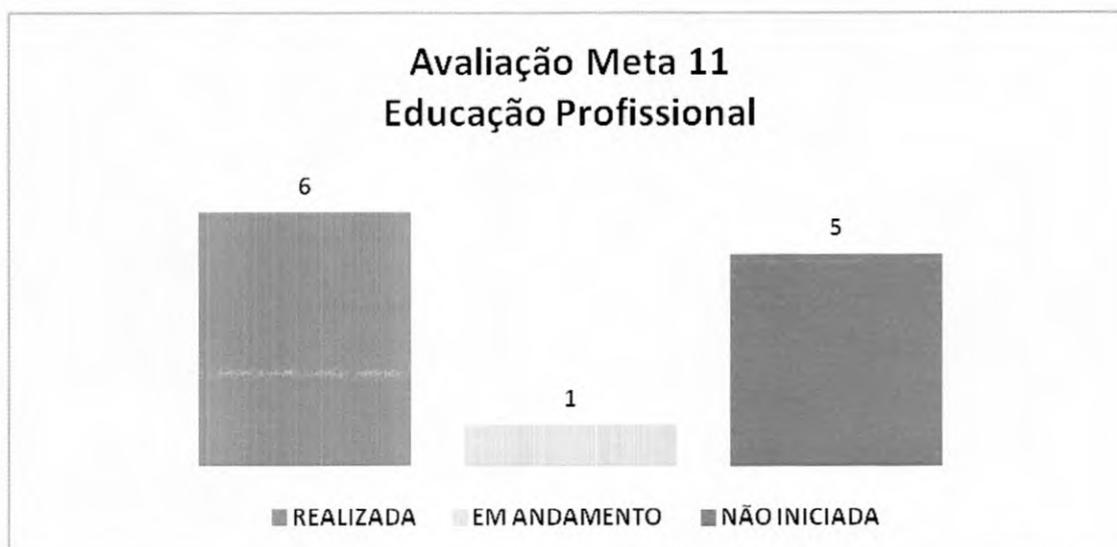
Nº da meta	Prazo	Meta prevista para 2017	Meta executada no período – dado oficial	Meta executada no período – dado municipal
11	2025	1705 matrículas	1526	1342

A modalidade Educação profissional técnica de nível médio, destina-se aos estudantes que pretendem uma qualificação nessa área. Sendo assim, os cursos são ofertados de acordo com a demanda. Em 2017, verificamos que os cursos mais procurados são Formação de Docentes e Técnico em Agropecuária. Não foi possível atingir a meta proposta para este ano, uma vez que, de 2015 para 2016, houve uma redução significativa de 282 matrículas.

Após análise dos resultados obtidos nos dois últimos anos, a equipe de monitoramento propôs o aumento de 30% no número de matrículas até 2025, embora o Plano Nacional tenha proposto triplicar e o Plano estadual, duplicar.

As estratégias propostas foram consideradas suficientes para serem desenvolvidas no próximo ano, não sendo necessário acrescentar outras.

Gráfico 12 – Apresentação gráfica da Avaliação e Monitoramento da Meta 11 – Educação Profissional (12 estratégias), do Plano Municipal de Educação de Apucarana/PR 2015-2025



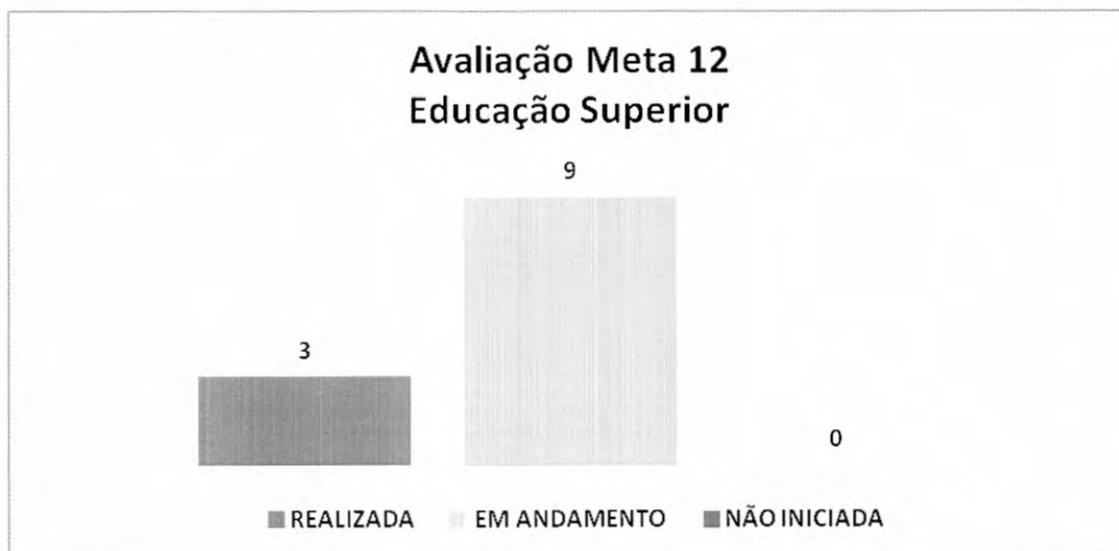
Fonte: Elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, dezembro de 2017



META 12

Resumo da meta e visão crítica não é possível, posto que as metas serão reestruturadas.

Gráfico 13 – Apresentação gráfica da Avaliação e Monitoramento da Meta 12 – Educação Superior (12 estratégias), do Plano Municipal de Educação de Apucarana/PR 2015-2025



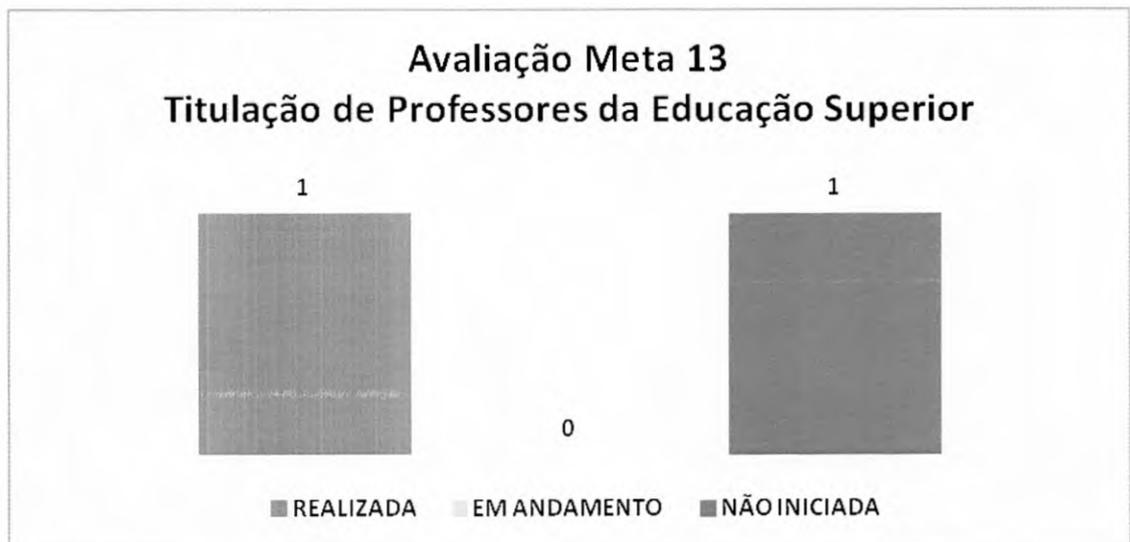
Fonte: Elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, dezembro de 2017



META 13

Resumo da meta e visão crítica não é possível, posto que as metas serão reestruturadas.

Gráfico 14 – Apresentação gráfica da Avaliação e Monitoramento da Meta 13 – Titulação de Professores da Educação Superior (02 estratégias), do Plano Municipal de Educação de Apucarana/PR 2015-2025



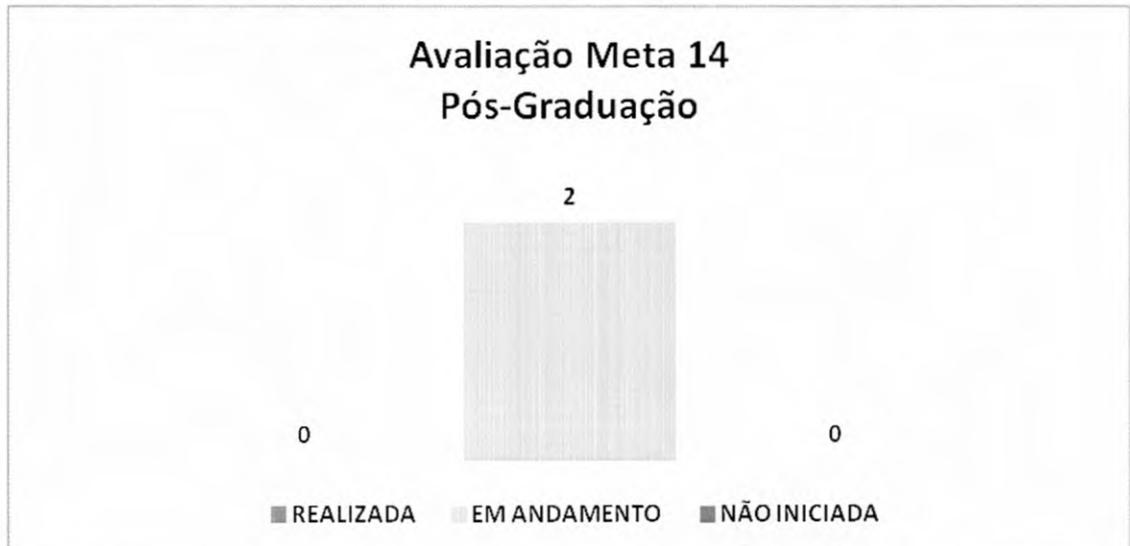
Fonte: Elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, dezembro de 2017



META 14

Resumo da meta e visão crítica não é possível, posto que as metas serão reestruturadas.

Gráfico 15 – Apresentação gráfica da Avaliação e Monitoramento da Meta 14 – Pós-Graduação (02 estratégias), do Plano Municipal de Educação de Apucarana/PR 2015-2025



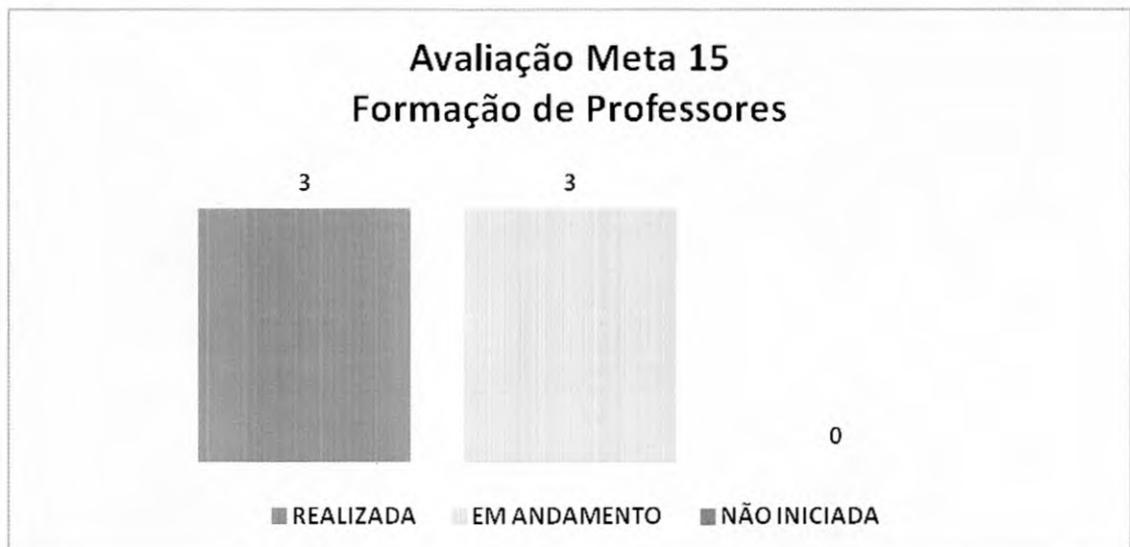
Fonte: Elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, dezembro de 2017



META 15

O Município de Apucarana possui parceria com o polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB e outras IES, onde são ofertados gratuitamente cursos de graduação, na modalidade EAD, em diversas áreas do conhecimento e levado a conhecimento incentivando os profissionais da educação a cursarem nível superior. Contudo, como ainda há profissionais da educação que não concluíram o curso superior, no decorrer dos próximos anos, continuará a ser ofertado e incentivado aos profissionais da educação cursos de nível superior. E, com a readequação do Plano de Carreira e Remuneração, valorizar ainda mais estes profissionais que buscam aperfeiçoamento contínuo.

Gráfico 16 – Apresentação gráfica da Avaliação e Monitoramento da Meta 15 – Formação de Professores (06 estratégias), do Plano Municipal de Educação de Apucarana/PR 2015-2025



Fonte: Elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, dezembro de 2017

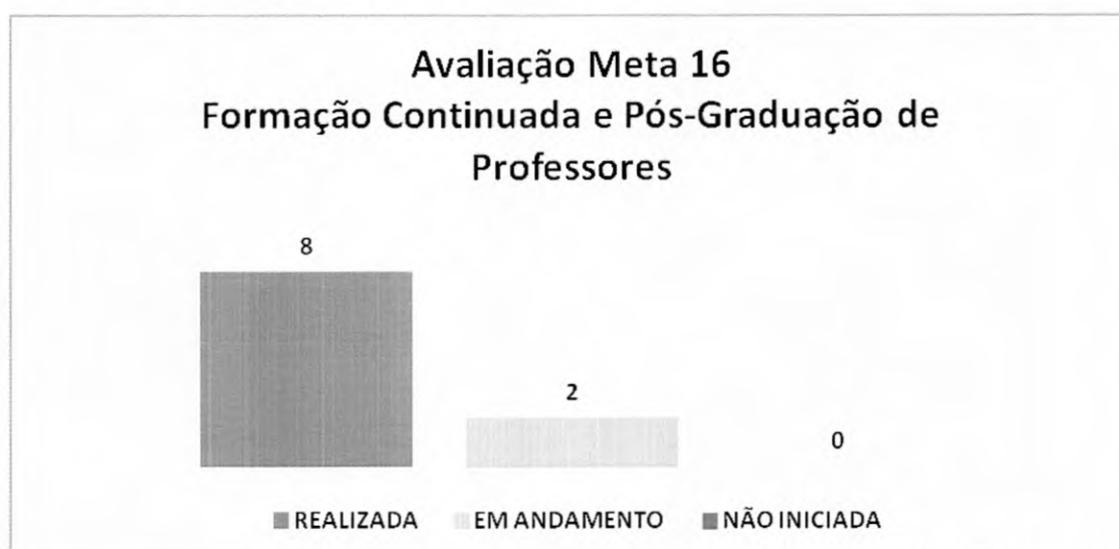


META 16

Uma fragilidade detectada nesta meta é em relação à garantia de que todos os professores da Rede Municipal tenham a formação em nível superior até o ano de 2020, e a abertura concedida pela Lei Municipal nº 082 de 01 de junho de 2006, que admite o ingresso por concurso público a formação em nível médio, na modalidade normal, sendo assim impossível a garantia que no período estabelecido na meta todos tenham a formação em nível superior. Art. 15. Para ingresso na carreira de Professor ou de Assistente Infantil, será exigido a formação em nível superior em Curso de Pedagogia, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Normal Superior, admitida, como formação mínima de nível médio, na modalidade Normal. (Lei Mun. 082/2006).

Tendo em vista essa lei, torna-se necessário ampliar o prazo para que os ingressantes em concurso público de professores e assistentes infantis da Rede Municipal, tenham o prazo de 5 anos para adquirirem a formação em nível superior e, um prazo um pouco maior para efetuarem a Pós Graduação, atendendo às expectativas previstas nesta meta.

Gráfico 17 – Apresentação gráfica da Avaliação e Monitoramento da Meta 16 – Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores (10 estratégias), do Plano Municipal de Educação de Apucarana/PR 2015-2025



Fonte: Elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, dezembro de 2017



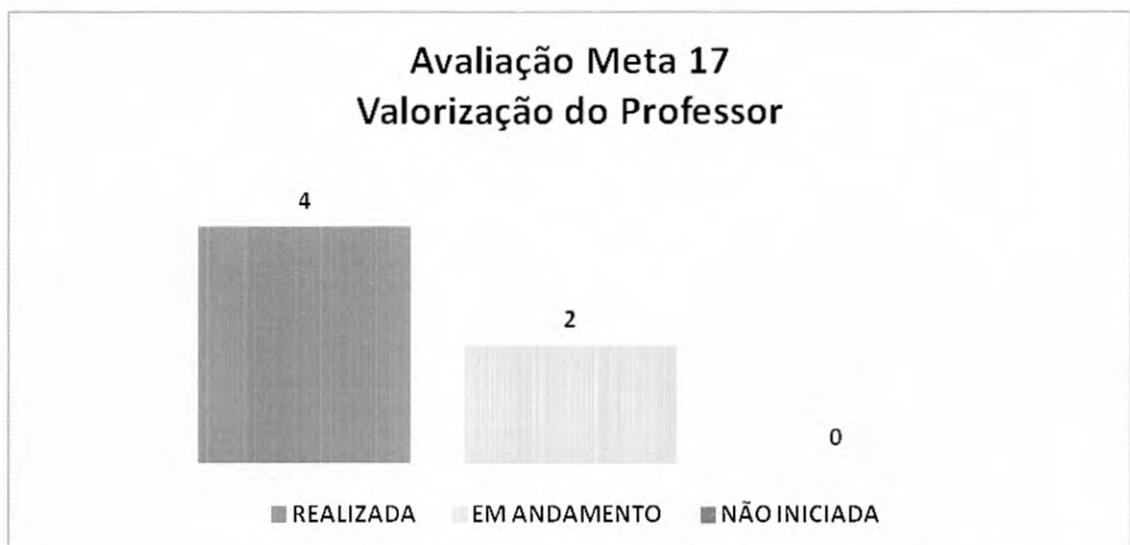
META 17

Há necessidade de reajustar o valor salarial das Assistentes Infantis, pois, embora recebam o piso nacional (R\$2.298,80), recebem valor abaixo que os professores do Ensino Fundamental de 40 horas (R\$ 2.716,29), e, solicitam a equiparação, pois possuem a mesma formação exigida em concurso público e também possuem carga horária de 40 horas semanais.

Para que o município possua um mapeamento de informações rigorosas e atualizadas em relação a população e à educação, há necessidade de um investimento na elaboração de um minicenso no mínimo a cada biênio e, para que a educação faça um monitoramento constante, é aconselhado o investimento em software, para utilizar o banco de dados de todas as avaliações internas e externas realizadas.

Quanto a hora atividade, direito dos professores, está sendo atendida progressivamente, a dificuldade maior é atender os professores da Educação Ique tem a necessidade de atender menos crianças devido às necessidades e especificidades da faixa etária e a quantidade de horas estabelecida na lei, de 33%.

Gráfico 18 – Apresentação gráfica da Avaliação e Monitoramento da Meta 17 – Valorização do Professor (06 estratégias), do Plano Municipal de Educação de Apucarana/PR 2015-2025



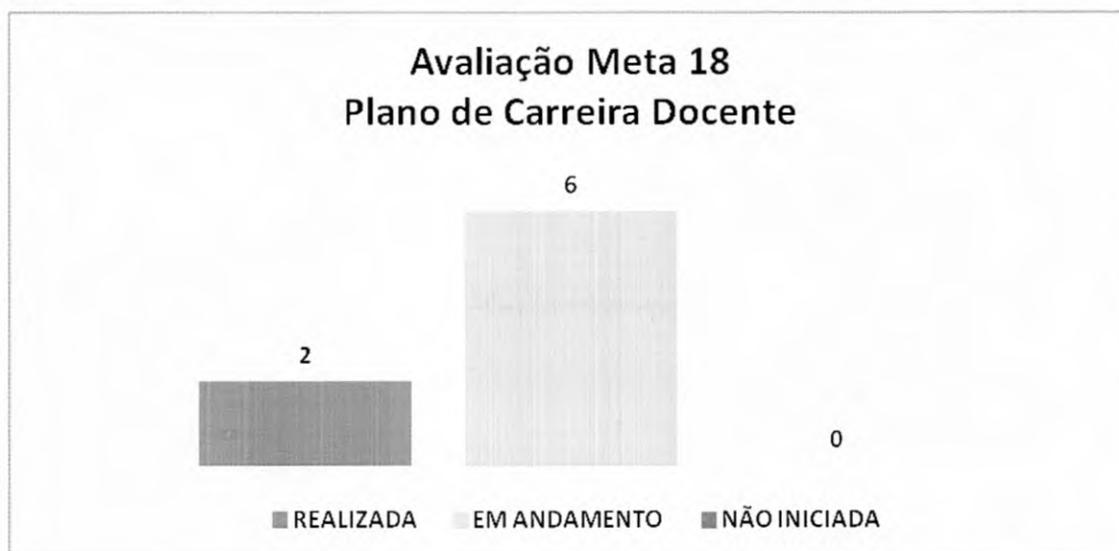
Fonte: Elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, dezembro de 2017



META 18

A adequação do Plano de Carreira e Remuneração ainda não ocorreu, mas já está em estudo e discussão para que a adequação além de valorizar o profissional da educação, este esteja sempre satisfeito com sua profissão, incentivado a trabalhar e contribuir para uma educação de qualidade. Ressalta-se que um estudo do impacto financeiro está em andamento, para que as alterações valorizem os profissionais e estejam dentro do orçamento do Município.

Gráfico 19 – Apresentação gráfica da Avaliação e Monitoramento da Meta 18 – Plano de Carreira Docente (08 estratégias), do Plano Municipal de Educação de Apucarana/PR 2015-2025



Fonte: Elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, dezembro de 2017

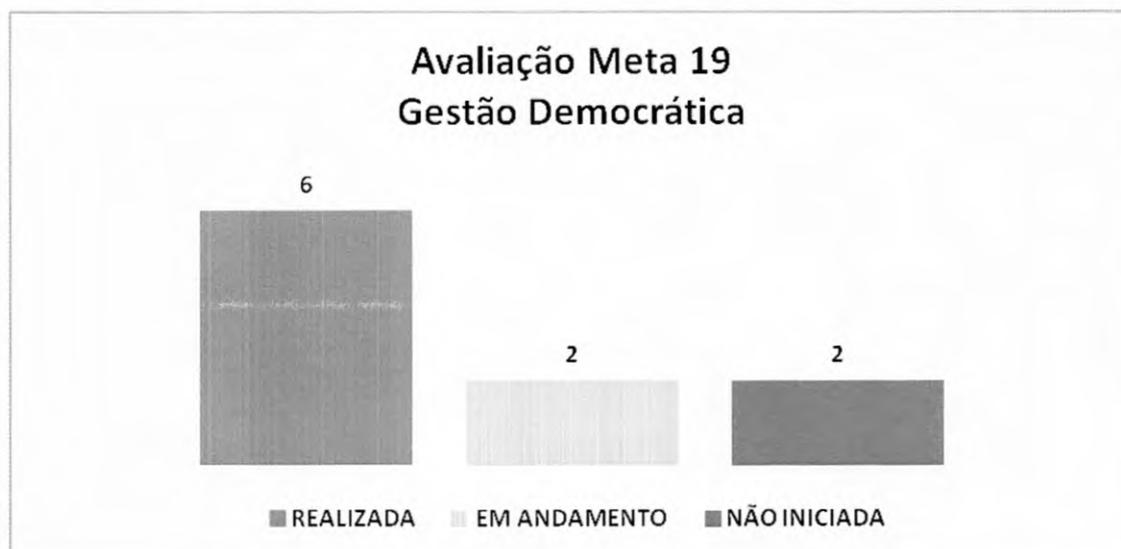


META 19

Na questão dos Conselhos escolares, na Rede Municipal há necessidade de composição de uma equipe responsável pelo Conselho Escolar na Rede Municipal, que tenham uma capacitação eficiente para poder orientar e acompanhar a participação dos Conselhos Escolares nas decisões das escolas. Para os Conselheiros escolares, em 2015 houve uma formação pelo MEC, mas poucos participaram, mesmo a Autarquia tendo realizado uma ampla divulgação e incentivo.

Fontes: Lei Municipal Nº 080/02; Lei Municipal Nº 082/2006; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB 9394/96; Lei Federal Nº 13.415/17; PME Lei Municipal Nº 062/2015.

Gráfico 20 – Apresentação gráfica da Avaliação e Monitoramento da Meta 19 – Gestão Democrática (10 estratégias), do Plano Municipal de Educação de Apucarana/PR 2015-2025



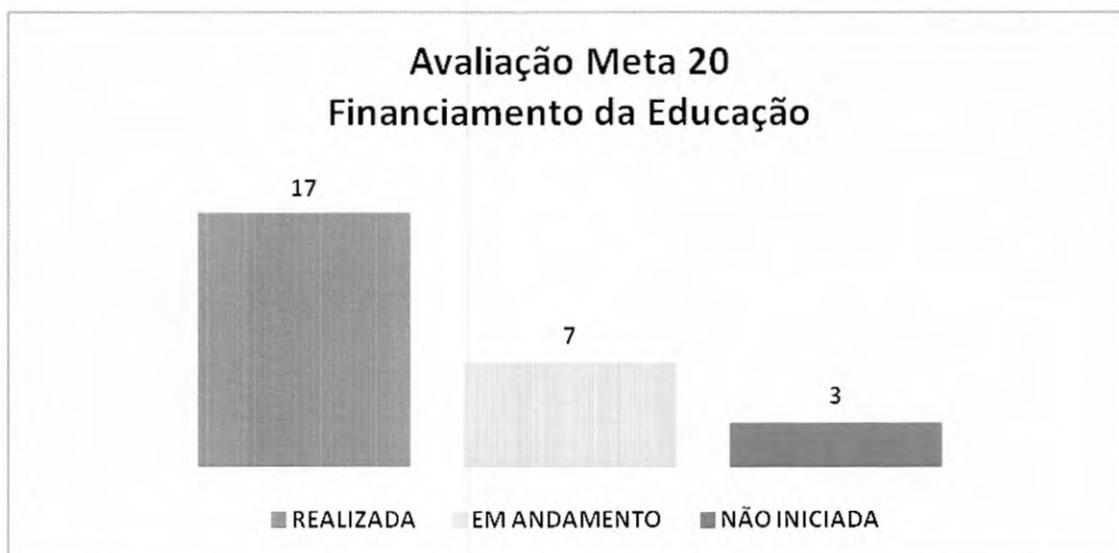
Fonte: Elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, dezembro de 2017



META 20

Ano a ano o Município de Apucarana não tem medido esforços para cumprir com no mínimo 25% dos impostos arrecadados no gasto com educação. Esses gastos podem ser percebidos com o pagamento em dia dos salários dos profissionais da educação, com a reforma e ampliação dos prédios escolares e com a compra de equipamento e materiais pedagógicos, que tem como objetivo ofertar para toda população de Apucarana uma educação de qualidade.

Gráfico 21 – Apresentação gráfica da Avaliação e Monitoramento da Meta 20 – Financiamento da Educação (27 estratégias), do Plano Municipal de Educação de Apucarana/PR 2015-2025



Fonte: Elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, dezembro de 2017



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Relatório de Avaliação do PME de Apucarana buscou trazer pela Equipe de Monitoramento, a possibilidade da realização, com base na metodologia de monitoramento que foi indicada pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, dados e informações relevantes sobre a evolução e o cumprimento das metas e estratégias contidas no PME do município de Apucarana durante o período de 2017.

Foram reuniões de estudos, reflexões, discussões, levantamento e sistematização de dados e informações para atingir o objetivo proposto para um monitoramento eficaz, seguro e que contribua com o controle democrático.

A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, concluíram que o município de Apucarana está com as metas e suas respectivas estratégias em cumprimento previsto nos dois primeiros anos de vigência do plano dentro do prazo e, as que estão em andamento, poderão ser efetivadas dentro do que foi estabelecido até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação.

A Pré-conferência da Educação em Apucarana aconteceu em 23 de novembro de 2017 na Autarquia Municipal de Educação de Apucarana e dentre os principais assuntos foram apresentados o monitoramento dos dados, verificação dos indicadores e prazos e aferição da evolução quanto ao cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação. Foram apresentadas as seguintes notas técnicas: 001/2017 que altera a redação do prazo de vigência da lei nº 062/2015, 002/2017 que altera a redação do Artigo 6º, inciso 2º da lei 062/2015, 003/2017 que muda a redação da meta 2, 004/2017 que altera a redação da meta 4 da lei nº 062/2015, 005/2017 que amplia o prazo da estratégia 28 da meta 4, 006/2017 que altera a redação da meta 5 da lei nº 062/2015, 007/2017 que altera a redação da meta 6 e inclusão de estratégias, 008/2017 que altera a redação da meta 7 da lei nº 062/2017, 009/2017 que acrescenta a meta 11 no PME, 010/2017 que altera a redação da meta 12, 011/2017 que altera a redação da estratégia 1 da meta 12, 012/2017 que altera a redação da estratégia 4 da meta 12, 013/2017 que altera a redação da



estratégia 5 da meta 12, 014/2017 que altera a redação da meta 13, 015/2017 que exclui a estratégia 2 da meta 13, 016/2017 que muda a redação da meta 14, 017/2017 que exclui a estratégia 10 da meta 19.

No dia 19 de dezembro de 2017, aconteceu a Conferência Municipal de Educação na Autarquia de Educação de Apucarana, e as notas técnicas já citadas foram analisadas, votadas e aprovadas pelos delegados presentes na ocasião constados na lista de presença em anexo.



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 – CEP 86800-235
Apucarana – Pr
www.apucarana.pr.gov.br



5) ANEXO



NOTA TÉCNICA Nº 001/2017

Assunto: Alteração da redação do prazo de vigência da LEI Nº 062/2015 do Plano Municipal de Educação do Município de Apucarana.

Responsáveis pela elaboração: Cynthia Neves Tobias Venâncio Guiselini; Élide Lusía Fenato; Gislaíne Andrade Ockner; Jussara Maria de Souza Maziero

Histórico: A redação do art.8º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Lei do PNE, prevê o prazo de 10 anos para execução das metas previstas.

Análise Técnica: De acordo com o PNE (Lei nº 13.005), em seu artigo 8º, consta o prazo de vigência de 10 anos para execução do PME. Desta forma, faz-se necessário alterar a data do mesmo.

Conclusão: A redação da súmula da LEI Nº 062/2015 do PME (Plano Municipal de Educação) será:

Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Apucarana para o período de 2015/2025.

Apucarana, 19 de dezembro de 2017.

Equipe Técnica	Comissão Coordenadora



NOTA TÉCNICA Nº 002/2017

Assunto: Alteração da redação do Art. 6º e inciso 2º da LEI 062/2015 do PME.

Responsáveis pela elaboração: Cynthia Neves Tobias Venâncio Guiselini; Élide Lusía Fenato; Gislaine Andrade Ockner; Jussara Maria de Souza Maziero

Histórico: A redação dada ao Art.6º. e inciso 2º, instituída nesta lei, prevê a promoção de realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do período de vigência do PME.

Análise Técnica: Para acompanhamento em tempo hábil da execução e cumprimento das metas do PME, há necessidade da realização de pelo menos 2 (duas) conferências ou 2 (duas) audiências públicas .

Conclusão: A redação do Art. 6º e inciso 2º, instituída nesta lei será:

O Município deverá promover a realização de pelo menos 2 (duas) conferências ou 2 (duas) audiências públicas municipais de educação até o final do período de vigência, articuladas e coordenadas pela Comissão Organizadora, instituída nesta Lei, no âmbito da Autarquia Municipal de Educação.

§ 2º. As conferências ou audiências municipais de educação, realizar-se-ão com intervalo de até 2 (dois) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Apucarana, 19 de dezembro de 2017.

Equipe Técnica	Comissão Coordenadora



NOTA TÉCNICA Nº 003/2017

Assunto: Mudança na redação da META 2

Responsáveis pela elaboração: Cynthia Neves Tobias Venâncio Guiselini; Élide Lusia Fenato; Gislaïne Andrade Ockner; Jussara Maria de Souza Maziero

Histórico: A redação dada à meta 2 prevê que no Ensino Fundamental – Oferecer os cinco primeiros anos do Ensino Fundamental a todas as crianças a partir de seis anos de idade e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) conclua essa etapa de ensino até o dez anos de idade. Garantir a conclusão da etapa do Ensino Fundamental anos finais na idade recomendada nas escolas de campo municipais que ofertam esse ensino.

Análise Técnica: De acordo com o PNE (Lei nº 13.005/14), em seu artigo 8º, os entes federados (Estados, Distrito Federal e municípios) devem observar em suas metas e estratégias a consonância com o PNE. Sendo assim, é preciso observar a faixa etária estabelecida para a meta 2 no PNE (6 aos 14 anos), pois destina-se ao Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, o que compreende não só a rede municipal, mas também, a rede estadual.

Conclusão: A redação da meta 2 será:

META 2 – Ensino Fundamental – Oferecer o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos a todas as crianças a partir de seis anos de idade e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) conclua essa etapa de ensino até os 14 (quatorze) anos de idade. Garantir a conclusão da etapa do Ensino Fundamental anos finais na idade recomendada nas escolas de campo municipais e estaduais que ofertam esse ensino.

Apucarana, 19 de dezembro de 2017.

Equipe Técnica	Comissão Coordenadora



NOTA TÉCNICA Nº 004/2017

Assunto: Alteração da redação da meta 4 da Lei nº 602/2015

Responsáveis pela elaboração: Katia Regina Martins Bilotti e Maíra Rodrigues Barbosa

Histórico: A redação dada à meta 4 prevê atendimento para a rede municipal a partir de 1 ano de idade e fixa limite desse atendimento até os 10 anos de idade.

Análise Técnica: De acordo com o PNE (Lei nº 13.005/14), em seu artigo 8º, os entes federados (Estados, Distrito Federal e municípios) devem observar em suas metas e estratégias a consonância com o PNE. Sendo assim, esse mesmo artigo, §1º, inciso III, recomenda que os planos “garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades”.

Conclusão: A redação da meta 4 será:

META 4 – Universalizar o atendimento educacional especializado para todas as crianças de 1 (um) a 17 (dezessete) anos de idade, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com acesso à educação básica, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados.

Apucarana, 19 de dezembro de 2017.

Equipe Técnica	Comissão Coordenadora
<i>Maíra R. Barbosa</i>	<i>Katia Regina M. Bilotti</i>



NOTA TÉCNICA Nº 005/2017

Assunto: Ampliação do prazo da estratégia 28 da META 4.

Responsáveis pela elaboração: Cynthia Neves Tobias Venâncio Guiselini; Élide Lusia Fenato; Gislaíne Andrade Ockner; Henrique Alberto Gomes; Jussara Maria de Souza Maziero.

Histórico: A redação dada à estratégia 28 da meta 4 prevê “Adaptar, no prazo de cinco anos, os prédios escolares já em funcionamento, aos padrões básicos de infraestrutura capazes de permitir a livre e fácil locomoção, em conformidade com as normas técnicas vigentes de acordo com os princípios de acesso universal”.

Análise Técnica: Para a adaptação das sessenta unidades de ensino da rede municipal de Apucarana, de acordo com as normas técnicas e com os princípios de acesso universal há necessidade de ampliação do prazo até o final da vigência deste plano.

Conclusão: A redação da estratégia 28 da meta 4 será:

Adaptar, até o final da vigência deste plano, os prédios escolares já em funcionamento, aos padrões básicos de infraestrutura capazes de permitir a livre e fácil locomoção, em conformidade com as normas técnicas vigentes de acordo com os princípios de acesso universal.

Apucarana, 19 de dezembro de 2017.

Equipe Técnica	Comissão Coordenadora



NOTA TÉCNICA Nº 006/2017

Assunto: Alteração de redação da meta 5 do PME (Lei nº62/2015)

Responsáveis pela elaboração : Cynthia Neves Tobias Venâncio Guiselini; Élide Lusía Fenato; Gislaíne Andrade Ockner; Jussara Maria de Souza Maziero

Histórico: A meta 5 prevê que, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental, todas as crianças estejam alfabetizadas, assim entendidas como a capacidade de expressar por escrito sua manifestação, interpretar o que lê e saber efetuar as quatro operações matemáticas.

Análise Técnica: Considerando o que estabelece a Base Nacional Comum Curricular BNCC homologada em 2017, que a alfabetização deverá ocorrer nos dois primeiros anos do ensino fundamental, faz-se necessário alterar a meta 5 do PME.

Conclusão: A redação da meta 5, será:

META 5: Garantir que, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, todas as crianças estejam alfabetizadas, assim entendidas como a capacidade de expressar por escrito sua manifestação, interpretar o que lê e saber efetuar as quatro operações matemáticas.

Equipe Técnica	Comissão Coordenadora



NOTA TÉCNICA Nº 007/2017

Assunto: Alteração de redação da meta 6 do PME (Lei nº62/2015) e inclusão de estratégias

Responsáveis pela elaboração: Katia Regina Martins Bilotti e Maíra Rodrigues Barbosa

Histórico: A meta 6 prevê educação em período integral para os cinco primeiros anos do Ensino Fundamental e prevê algumas estratégias. É necessário incluir também a rede estadual.

Análise Técnica: De acordo com o Plano Estadual de Educação (Lei nº 18.492/2015), o Estado do Pr estabeleceu a meta de oferecer Educação Integral em tempo integral em, no mínimo 65% das escolas públicas.

Conclusão: A redação da meta 6, acrescida das respectivas estratégias, será:

META 6 – Continuar a oferecer o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das escolas municipais, nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, em período integral e incentivar a rede estadual na implantação das políticas públicas estaduais destinadas à Educação Integral em tempo integral.

Estratégias a serem acrescentadas:

- 10 – Orientar as escolas estaduais quanto à legislação que rege a Educação Integral.
- 11- Subsidiar a (re) elaboração do Projeto Político Pedagógico voltado às especificidades da Educação Integral.
- 12 – Estabelecer parcerias entre as escolas estaduais e o sistema “S” para o desenvolvimento de projetos educacionais, visando ampliação da jornada escolar.
- 13 – Executar as políticas públicas ofertadas pela Secretaria de Estado da Educação para as escolas de Educação Integral.

Apucarana, 19 de dezembro de 2017.

Equipe Técnica	Comissão Coordenadora



NOTA TÉCNICA Nº 008/2017

Assunto: Alteração da redação da meta 7 da Lei nº 602/2015

Responsáveis pela elaboração: Katia Regina Martins Bilotti e Máira Rodrigues Barbosa

Histórico: A meta 7 do PME prevê IDEB apenas para os anos iniciais do Ensino Fundamental.

Análise Técnica: Considerando que o PNE (Lei nº 13.005/14), em sua meta 7, estabelece melhoria do fluxo escolar para a educação básica, faz-se necessário incluir na meta 7 do PME a etapa anos finais do ensino fundamental e ensino médio, bem como estratégias para alcançar a meta proposta. Essas estratégias serão monitoradas a partir de 2018.

Conclusão: A redação da meta 7, acrescida das respectivas estratégias, será:

META7 – Fomentar a qualidade da educação infantil, em especial aos alunos de quatro a cinco anos e melhorar o fluxo escolar e da aprendizagem no ensino fundamental e médio, de modo a atingir as seguintes médias do IDEB no Município:

IDEB	2015	2017	2019	2021	2023
Anos iniciais do ensino fundamental	6,8	7,0	7,2	7,4	7,6
Anos finais do ensino fundamental	5,0	5,3	5,5	5,8	
Ensino médio	4,5	5,0	5,2	5,4	

Estratégias a serem acrescentadas:

- 4 – Fortalecer a parceria entre as escolas estaduais e as redes de proteção, com ações de combate ao abandono escolar.
- 5 – Monitorar os casos de infrequência em cada escola, a fim de evitar situações de abandono escolar.
- 6 – Implementar as ações propostas pela Secretaria de Educação (SEED), com vistas à melhoria da qualidade da educação.
- 7 – Realizar análise dos resultados da proficiência obtidos em cada escola na Prova Brasil e demais avaliações propostas pela SEED, com tomada de decisões e planejamento estratégico para melhorar o processo de ensino e aprendizagem.
- 8 – Realizar trabalho com os descritores utilizados na Prova Brasil.
- 9 – Proporcionar formação continuada para subsidiar o trabalho dos professores em



todas as áreas do conhecimento.

8 – Desenvolver ações de combate à violência escolar, por meio de programas propostos pela Secretaria de Estado da Educação (SEED) e/ou pela comunidade escolar.

9 – Estabelecer mecanismos para monitorar os casos de evasão, abandono, reprovação e aprovação por conselho de classe.

10 – Articular parceria entre NRE e Universidades públicas e privadas no sentido de implementar projetos de pesquisa e extensão para formação dos docentes e discentes.

11 – Realizar reuniões entre professores do 5º e 6º anos para elaborar um plano de ação com vistas a minimizar a ruptura na transição dos estudantes entre as etapas de ensino.

Apucarana, 19 de dezembro de 2017.

Equipe Técnica	Comissão Coordenadora
<i>Mauro R. Barbosa</i>	<i>Hyácia Regina M. Bilatti</i>



NOTA TÉCNICA Nº 009/2017

Assunto: Acréscimo da meta 11 no PME (Lei nº 62/2015)

Responsáveis pela elaboração: Katia Regina Martins Bilotti e Maíra Rodrigues Barbosa

Histórico: A Lei do PME não contempla a meta 11, que trata da Educação Profissional Técnica de nível médio, a qual é responsabilidade do Estado.

Análise Técnica: De acordo com o Plano Estadual de educação (Lei nº 18.492/2015), a meta 11 prevê a duplicação das matrículas da educação Profissional Técnica de nível médio no segmento público. Para a consecução dessa meta no Estado, faz-se necessário desenvolver ações locais.

Conclusão: A redação da meta 11 será:

META 11 – Expandir, em 30% (trinta por cento) as matrículas da Educação Profissional Técnica (EPT) de nível médio, no segmento público

Apucarana, 19 de dezembro de 2017.

Equipe Técnica	Comissão Coordenadora
<i>Maíra R. Barbosa</i>	<i>Katia Regina M. Bilotti</i>



NOTA TÉCNICA Nº 010/2017

Assunto: Alteração da redação da META 12.

Responsáveis pela elaboração: Cynthia Neves Tobias Venâncio Guiselini; Élide Lusia Fenato; Gislaíne Andrade Ockner; Jussara Maria de Souza Maziero; Antonio Marcos Dorigão.

Histórico: Elevar a taxa bruta de matrícula no Ensino Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Análise Técnica: A META 12 diz respeito ao Ensino Superior a nível nacional e não está no âmbito das atribuições do município. Dessa forma, concluiu-se que caberia ao município uma revisão da redação no sentido de estabelecer um apoio a esta meta.

Conclusão: A redação da meta 12 será:

META 12 - Apoiar a meta do Plano Nacional de Educação de elevar a taxa bruta de matrícula no Ensino Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no seguimento público.

Apucarana, 19 de dezembro de 2017.

Equipe Técnica	Comissão Coordenadora



NOTA TÉCNICA Nº 011/2017

Assunto: Alteração da redação da estratégia 1 da META 12

Responsáveis pela elaboração: Cynthia Neves Tobias Venâncio Guiselini; Élide Lusía Fenato; Gislaíne Andrade Ockner; Jussara Maria de Souza Maziero; Antonio Marcos Dorigão.

Histórico: A estratégia 1 prevê a realização de pesquisa junto a sociedade civil organizada com o objetivo de levantar as necessidades em relação à formação Profissional de nível superior, no prazo de dois anos a partir da aprovação deste plano. No entanto, esse prazo é considerado inviável.

Análise Técnica: Para que a estratégia seja eficaz e contribua para o atingimento da meta proposta, faz-se necessário alteração do prazo para possibilitar a execução dessa meta de forma ampla. Ao invés de dois anos, o prazo passa para cinco anos.

Conclusão: A redação da estratégia 1 da meta 12 será:

1 - Realizar pesquisa junto a sociedade civil organizada com o objetivo de levantar as necessidades em relação à formação Profissional de nível superior, no prazo de 5 (cinco) anos a partir da aprovação deste plano.

Apucarana, 19 de dezembro de 2017.

Equipe Técnica	Comissão Coordenadora



NOTA TÉCNICA Nº 012/2017

Assunto: Alteração da redação da estratégia 4 da META 12

Responsáveis pela elaboração: Cynthia Neves Tobias Venâncio Guiselini; Élide Lusia Fenato; Gislaíne Andrade Ockner; Jussara Maria de Souza Maziero; Antonio Marcos Dorigão.

Histórico: A estratégia 4 prevê o desenvolvimento de um programa de conscientização dos empregadores do Município para que facilitem o ingresso e a permanência dos trabalhadores em cursos de nível superior, no prazo de dois anos. Esse prazo é considerado inviável.

Análise Técnica: Para que a estratégia seja eficaz, faz-se necessário alteração do prazo para possibilitar a execução dessa meta de forma ampla. Ao invés de dois anos o prazo passa para dez anos.

Conclusão: A redação da estratégia 4 da meta 12 será:

4 - Desenvolver um programa de conscientização dos empregadores do Município para que facilitem o ingresso e a permanência dos trabalhadores em cursos de nível superior até o final da vigência deste plano.

Apucarana, 19 de dezembro de 2017.

Equipe Técnica	Comissão Coordenadora



NOTA TÉCNICA Nº 013/2017

Assunto: Alteração da redação da estratégia 5 da META 12.

Responsáveis pela elaboração: Cynthia Neves Tobias Venâncio Guiselini; Élide Lusia Fenato; Gislaíne Andrade Ockner; Jussara Maria de Souza Maziero; Antonio Marcos Dorigão.

Histórico: A estratégia 5 da meta 12 propõe Desenvolver ações de conscientização e fiscalização junto às instituições públicas e privadas no sentido de que ofereçam condições e locais para o desenvolvimento dos estágios curriculares condizentes com sua área de formação. Sugerimos a exclusão da palavra “fiscalização”.

Análise Técnica: A exclusão da palavra fiscalização da redação da estratégia justifica-se pelo fato de que, não compete ao município esse tipo de ação.

Conclusão: A redação da estratégia 5 da meta 12 será:

Desenvolver ações de conscientização junto às instituições públicas e privadas, no sentido de que ofereçam condições e locais para o desenvolvimento dos estágios curriculares condizentes com sua área de formação.

Apucarana, 19 de dezembro de 2017.

Equipe Técnica	Comissão Coordenadora



NOTA TÉCNICA Nº 014/2017

Assunto: Alteração na redação da META 13.

Responsáveis pela elaboração: Cynthia Neves Tobias Venâncio Guiselini; Élide Lusia Fenato; Gislaíne Andrade Ockner; Jussara Maria de Souza Maziero; Antonio Marcos Dorigão.

Histórico: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Análise Técnica: A META 13 diz respeito ao Ensino Superior a nível nacional e não está no âmbito das atribuições do município. Dessa forma, concluiu-se que caberia ao município uma revisão da redação no sentido de estabelecer um apoio a esta meta.

Conclusão: A redação da meta 13 será:

META 13 – Apoiar o Plano Nacional de Educação nas ações de Elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Apucarana, 19 de dezembro de 2017.

Equipe Técnica	Comissão Coordenadora



NOTA TÉCNICA Nº 015/2017

Assunto: Exclusão da estratégia 2 da META 13.

Responsáveis pela elaboração: Cynthia Neves Tobias Venâncio Guiselini; Élide Lusía Fenato; Gislaíne Andrade Ockner; Jussara Maria de Souza Maziero; Antonio Marcos Dorigão.

Histórico: Realizar uma pesquisa entre os profissionais graduados da educação da rede municipal e da rede estadual de ensino objetivando obter informações sobre as necessidades e os aperfeiçoamentos que devem ser aplicados neste curso em relação à educação básica.

Análise Técnica: A exclusão se deve ao fato de que a estratégia não se enquadra ao que está estabelecido na meta 13.

Conclusão: Sugere-se a exclusão da estratégia 2 da meta 13.

Apucarana, 19 de dezembro de 2017.

Equipe Técnica	Comissão Coordenadora



NOTA TÉCNICA Nº 016/2017

Assunto: Mudança na redação da META 14.

Responsáveis pela elaboração: Cynthia Neves Tobias Venâncio Guiselini; Élide Lusia Fenato; Gislaíne Andrade Ockner; Jussara Maria de Souza Maziero; Antonio Marcos Dorigão.

Histórico: Elevar gradualmente, em articulação com a União, a oferta de vagas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Análise Técnica: A META 14 diz respeito ao Ensino Superior a nível nacional e não está no âmbito das atribuições do município. Dessa forma, concluiu-se que caberia ao município uma revisão da redação no sentido de estabelecer um apoio a esta meta.

Conclusão: Apoiar a elevação gradual, em articulação com a União, a oferta de vagas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Apucarana, 19 de dezembro de 2017.

Equipe Técnica	Comissão Coordenadora



NOTA TÉCNICA Nº 017/2017

Assunto: Exclusão da estratégia 10 da meta 19

Responsáveis pela elaboração: Cynthia Neves Tobias Venâncio Guiselini; Élide Lusia Fenato; Gislaïne Andrade Ockner; Jussara Maria de Souza Maziero

Histórico: Duplicidade na redação da estratégia (4 e 10) da META 19.

Análise Técnica: Duplicidade na redação da estratégia (4 e 10) da META 19.

Conclusão: Retirar a estratégia 10 que tem a mesma redação da estratégia 4, na META 19.

Apucarana, 19 de dezembro de 2017.

Equipe Técnica	Comissão Coordenadora

